

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO ÁRTEMIS FUNDO
DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 53.193.237/0001-00

("Fundo")

A **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 67.030.395/0001-46, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.691, de 16 de novembro de 2012 ("Administrador"), na qualidade de administradora do **ÁRTEMIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.193.237/0001-00 ("Fundo"), mediante proposta da **ÁRTEMIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Jaguariaíva, n. 49, Alphaville Graciosa, CEP 83327-076, inscrita no CNPJ sob o nº 46.642.564/0001-29, devidamente credenciada pela CVM como administradora de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 20.605, de 23 de fevereiro de 2023 ("Gestora"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes, por meio do presente instrumento, **RESOLVE**:

1. Aprovar a alteração do item 7.5 do Anexo I do Regulamento, em virtude de exigência apresentada pela B3 S.A., Brasil, Bolsa, Balcão, no âmbito do processo de listagem das Cotas do Fundo, razão pela qual não se faz necessária aprovação prévia específica dos Cotistas, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 9 de dezembro de 2024, de modo que o referido item passará a vigorar com a seguinte redação:

"7.5 Farão jus aos rendimentos de que trata o item 7.1 acima, os Cotistas que tiverem inscritos no registro de Cotistas no fechamento do último]Dia Útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo Escriturador."

2. Submeter o presente Instrumento, incluindo a nova versão do Regulamento, constante do Anexo I, à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável, necessários à realização da Oferta.

Estando assim deliberada a matéria acima indicada, é assinado o presente em 1 (uma) via eletrônica de igual teor e forma, com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Nome: Artur Martins de Figueiredo

Cargo: Diretor

Nome: Flavio Daniel Aguetoni

Cargo: Diretor

ANEXO I

REGULAMENTO